



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO

Resolução nº11 de 29 de agosto de 2016.

Altera regras de adesão do Corecon-PE ao V Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons (V RECREDE).

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº1.411/1951, Decreto nº31.794/1952, Lei nº6.021/1974, Lei nº6.537/1978, Resolução nº1.952/2016, do Conselho Federal de Economia (Cofecon), *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO a alta incidência de inadimplência das renegociações de dívida parceladas com boletos bancários;

CONSIDERANDO os transtornos de ordem operacional e os custos, financeiros e de trabalho, decorrentes do retorno à situação de inadimplência;

RESOLVE:


Art. 1º O Art. 13, da Resolução nº07, de 29 de abril de 2016, do Corecon-PE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 Os débitos poderão ser pagos com os seguintes descontos sobre multa e juros:

- I. À vista, com 100% (cem por cento) de desconto, com boleto bancário, cartões de débito e de crédito;*
- II. De 2 (duas) a 6 (seis) parcelas fixas, com 100% (cem por cento) de desconto, com cartões de crédito;*
- III. De 7 (sete) a 12 (doze) parcelas fixas, com 70% (setenta por cento) de desconto, com cartões de crédito;*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 29 de agosto de 2016.


ECON. ANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE ARRUDA LAPROVITERA
Presidente